



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 1: PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - ROLO COM 300 metros

COD. SUPRI: 51.255.008.001.0026-1

COD. BEC: 3587401

UM.MOV.: ROLO

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, neutro, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

1.2. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva com até 8 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá atender as exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Largura	98 a 103 mm
Comprimento nominal	Tabela I (tolerância conf. Port.149 - 24/3/2011 e 349 -06/07/2012 - INMETRO)
Diâmetro máximo do rolo	235 mm
Diâmetro do tubo de papelão mínimo	35 mm

3. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 149, de 24/03/2011 e 349, de 06/07/2012 - INMETRO.

4. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote para análise do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou de outro laboratório certificado pelo INMETRO. Caso o problema seja de irritação cutânea ou sensibilização deverá ser encaminhada amostra ao laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.

Antes do encaminhamento a Unidade Usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

TABELA I		
COMPRIMENTO NOMINAL (M)	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO BEC
300	51.255.008.001.0026-1	3587401